



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

## **EDITAL**

**CONCORRENCIA Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**

**ABERTURA – 14/07/2021 – 09:00hs**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA Nº 001/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ** – Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos, será realizada licitação na modalidade CONCORRENCIA, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 12.232/10, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº.s 8.883/94 e 9.648/98; pela Lei nº. 4.680/65, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, e pelas disposições deste Edital, estando designado o dia **14 de julho de 2021, às 09:00 horas**, para recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta de preços, **na sala de licitação situada na Praça do PEC – Rua Carmerindo Santana – Ao lado da Central de Abastecimento. São Sebastião do Passé.**

Os invólucros nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada, nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada, nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão de recebimento e abertura de invólucros.

**DATA: 14/07/2021**

**HORÁRIO: 09:00h**

**LOCAL: Sala de Licitação situada na Praça do PEC – Rua Carmerindo Santana – Ao lado da Central de Abastecimento. São Sebastião do Passé.**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade no interesse do Município de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

1.1.1 - Como atividades complementares, também integram o objeto desta concorrência os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.2 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no objeto deste edital.

1.3 - A agência atuará por ordem e conta do Município de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) Veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários para veiculação dos trabalhos previstos;
- b) Fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Serão consideradas como condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital e apresentarem as seguintes documentações:

- a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando para isso declaração formal de atendimento;
- b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, nos termos do Art. 4º da Lei 12.232/2010;
- c) Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
- d) Não tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta;
- e) Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto, vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

2.4 - A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.5 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

- a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios.

3.1.1 - Em qualquer desses casos acima citados, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação.

**3.2 - No momento do credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos como condição de participação no certame sob pena de desqualificação:**

- a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;
- b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232/10;

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.4. O representante que não se credenciar perante o presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a sessão de abertura dos envelopes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

3.5. Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

3.6. *Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais, até a data da sessão.*

3.7. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

#### **4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

4.1 - A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

4.2 - Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

Invólucro nº 01 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA”

Envelope fornecido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, sem qualquer inscrição, marca ou sinal, incluindo a denominação acima (Invólucro nº 01 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA”).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Invólucro nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

Invólucro nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

Invólucro nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

Invólucro nº 05 - "HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

4.3 - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços não impedirá que ela se realize.

4.4 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

4.5- A participação da licitante neste processo licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.6 - A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação do licitante.

4.7 - Os envelopes enviados via correios ou protocolados no Núcleo de Licitações e Contratos deverão vir acompanhados da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de fato superveniente à habilitação bem como a declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, fora do envelope.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**5 - INVÓLUCRO N°s 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.**

5.1 - O Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 05 (cinco) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) VT: storyboard;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro;
- e) 01 Storyboard para Banner de Internet (formato: 700x100 pixels)

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas.

5.1.1 – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

5.2 - O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 5.1 será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, e outra com a identificação, conforme o item 4.2;

5.2.1 - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.3 - Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ele deverá ser apresentado da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no Edital, referentes aos seus itens 5.1, I, II, III e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- encadernação espiral na cor preta, capa transparente cor preta e contracapa na cor preta; e
- sem identificação da licitante.

5.4 - Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste Edital.

5.5 A critério do Município de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

## **6 - INVÓLUCRO N° 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

6.1 - O invólucro de nº 03 deverá conter o Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante. Consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 03 (três) quesitos:

6.1.1 - Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

6.1.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

6.1.1.2 - Não serão aceitos, no item 6.1.1, alíneas “a” até “c”, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6.1.2 - Repertório

I. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “11”, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e §2º, da Lei 12.232 de 2010.

III. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV. O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

V. Repertório sob a forma de texto indicará o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, em número de 02 (dois) filmes de TV (DVD), 02 (dois) spots de rádio (CD), 02 (dois) anúncios de jornal, 02 (dois) anúncios de revista e 02 (duas) peças de “mídia externa”, com as respectivas fichas.

VI. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

VII. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem I, em papel A4. Em todos os casos, deverá ser preservada sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

VIII. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem V, desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

IX. Para cada peça e ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

X. As peças e/ou material não podem se referir a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

#### 6.1.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

I. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elementos que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e 2º, da Lei 12.232 de 2010.

III. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejada e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

IV. Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem III desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados.

V. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

VI. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

VII. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem I deste item, em papel A4. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- c) para cada peça ou material dos relatos, deverá ser apresentada ficha técnica com indicação do título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que a divulgou.

VIII. A critério da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, a campanha publicitária da Proposta Técnica vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## **7 - O INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- III. Validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
- IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

7.2 - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a”, “b” e “c” inframencionadas, compreendendo:

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO/BA), limitado a 50% (cinquenta por cento);
- b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);
- c) Percentual relativo a HONORÁRIOS a serem cobrados do CONTRATANTE, sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou PAGAMENTO do serviço ou suprimento. O percentual de desconto não poderá ser superior a 10% (dez por cento);

7.3 - Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

7.4 - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% concedido pelos veículos de divulgação, de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.5 - A licitante deverá apresentar declaração anexa à Proposta de Preços, na qual:

7.5.1 - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após avigência do Contrato.

7.5.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

7.5.3. - Garantirá a transferência a Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

7.6. - A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

7.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

8.1 - Os invólucros com as Propostas Técnicas (3 - três) e de preços (1 - um) serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do Edital.

8.1.1 – Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de preços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

8.1.2 - Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

8.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

8.1.4 - Será desclassificada a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

8.2 - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I – rubricar, no fecho, os Envelopes n. 02 e n. 04, sem abri-los. Os envelopes mencionados devem permanecer fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação e separá- los dos Envelopes n. 01 e n. 03.

II – abertura do invólucro com a via não identificada do plano de comunicação e do invólucro nº 03 - conjunto de informações, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;

III - encaminhamento dos invólucros n.ºs 1 e 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

IV - análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 5.3 e 5.4;

V - elaboração de ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

VI - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VII - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

VIII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

IX - publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros n.º 04 contendo a Proposta de Preços;

X - se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária;

XI - abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para licitações do tipo “técnica e preço”;

XII - publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XIII - transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIV - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XVI - reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado à licitante primeira classificada.

## **9 - INVÓLUCRO N° 05 - HABILITAÇÃO**

9.1 - Os documentos exigidos no invólucro 05 - “HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo servidor da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação, em caso de dúvida.

### 9.1.1 - Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### 9.1.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005;

b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

c.2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista aprovada pela Lei 12.440/2011.

#### 9.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador.

#### 9.1.4 - Capacidade Técnica

9.1.4.1 - Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, a serem expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

9.1.4.2 - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas- Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.

9.1.4.3 Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.1.4.4 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

9.1.4.5 Declaração de disponibilidade dos profissionais técnicos indicados na proposta, assinado por cada profissional.

#### 9.1.5. Declarações

a) Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

9.2 - As Certidões, certificados ou declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.3 - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

9.4 - Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

9.5 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9.6 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

9.7- Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Proponente inabilitado.

9.8 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

## **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

10.1- O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

10.1.4 - Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

10.1.5 - Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela Subcomissão Técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

10.1.6 - A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

10.1.7 - Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

**a) Plano de Comunicação Publicitária – 65 (sessenta e cinco), distribuídos da seguinte forma:**

**a1) Raciocínio Básico – 5 (cinco)**

**a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – 15 (quinze)**

**a3) Idéia Criativa – 30 (trinta)**

**a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 15 (quinze)**

**b) Capacidade de Atendimento – 15 (quinze), distribuídos da seguinte forma:**

**b1) Experiência em publicidade – 8 (oito)**

**b2) Recursos humanos e de infra-estrutura – 4 (quatro)**

**b3) Informações de marketing e comunicação – 3 (três)**

**c) Repertório – 10 (dez), distribuídos da seguinte forma:**

**c1) Idéia criativa e sua pertinência – 5 (cinco);**

**c2) Clareza da campanha – 2 (dois)**

**c3) Qualidade da execução e do acabamento – 3 (três)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**d)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – **10 (dez)**, distribuídos da seguinte forma:

**d1)** Concatenação lógica da exposição – **2 (dois)**

**d2)** Evidência do planejamento publicitário – **3 (três)**

**d3)** Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução – **3 (três)**

**d4)** Relevância dos resultados apresentados – **2 (dois)**

10.1.8 – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 12.

## **11 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 – As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2 – A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento como indicado no item 11.3.

11.2.4 - Até 75 (setenta e cinco) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (um ponto e meio para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor da tabela).

11.2.5 - Até 15 (quinze) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (três pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

11.2.6 - Até 10 (dez) pontos para a agência que cobrar os menores valores sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou PAGAMENTO do serviço ou suprimento (um ponto para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 10% (dez por cento);

11.3 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

**11.3.4 – A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da Proposta de Preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:**

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia. (Até 75 (setenta e cinco) pontos)

**A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 50 (cinquenta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente até 50% = 75 (setenta e cinco) pontos.**

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 15 (quinze e cinco) pontos)

**B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).**

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Cinco
13%	2 pontos	Dez
12%	3 pontos	Quinze
11%	4 pontos	Vinte
10%	5 pontos	Vinte e Cinco



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

C – Honorários sobre custo de produção (Até 10 (dez) pontos)

**c.1. Critério de desconto de 0 (zero) a 10 (dez)%, equivalendo 1,0 ponto (um ponto) a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 5% = 05 (cinco) pontos; e assim sucessivamente até 10% =10(dez) pontos.**

11.4 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

11.5 – A nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 12.

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO/BA);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

12.1 - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

7 = Peso da Proposta Técnica

3 = Peso da Proposta de Preço

12.2 - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

12.3 - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

12.4 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

12.5 - Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

12.6 - A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final, desde que habilitada.

## **13 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 13.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.
- 13.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;
- 13.3 - O prazo para interposição de recurso será de 5 (dias) úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 13.4 - Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 13.5 - Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de "fac-simile" ou e-mail.

#### **14 - CONTRATAÇÃO**

- 14.1. Homologada a licitação pelo Prefeito, a Prefeitura firmará contrato com o licitante vencedor, nos termos da minuta que integra este edital.
- 14.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.
- 14.3. - Todo o material produzido pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela contratante será de propriedade da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

#### **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. A dotação orçamentária necessária para cobrir a despesa oriunda do objeto estabelecido neste edital consta da minuta do contrato em anexo.

#### **16 - DAS SANÇÕES**

- 16.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 16.2 - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item neste edital.
- 16.3 - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:
- 16.3.4 - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;
- 16.3.5 - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;
- 16.3.6 - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, até o prazo de dois anos;
- 16.3.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 16.3.8 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.4 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

16.5 - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

16.6 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

## **17 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

17.1 - A Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, honorários e outros.

17.2. - Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a Contratada será remunerada na forma prevista e especificada na Proposta de Preços, por ela oferecida, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias da emissão da nota fiscal/fatura correspondente e mediante recebimento definitivo dos serviços pela Contratante.

17.3. - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela Contratada, acompanhada se e quando for o caso, de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, emitidos em nome da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

## **18 - RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A inexecução total ou parcial do serviço objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas, bem como as estabelecidas na Lei 8.666/93.

18.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

18.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à contratada a qualquer indenização.

## **19 - RESILIÇÃO CONTRATUAL**

19.1. A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

## **20 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

20.1. O Município de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e o Município de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato;

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1 - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- 21.2 - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.
- 21.3 - O Prefeito Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.
- 21.4 - Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.
- 21.5 - Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.
- 21.6 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.
- 21.7 - A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.
- 21.8 - Para fins dessa CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o Briefing (Anexo único ao Termo de Referência) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 11 da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.
- 21.9 - Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para recebimento e abertura dos invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.
- 21.10 - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato, os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.
- 21.11 - Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do §1º, do art. 2º da Lei n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supra mencionada Lei.
- 21.12 - Todas as informações sobre a execução do contrato, com a indicação dos nomes dos fornecedores e veículos, serão divulgadas em site oficial da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, do estado da Bahia, garantindo livre acesso a qualquer interessado.
- 21.13 - A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência Pública, poderão ser divulgadas conforme abaixo, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatório:
- a) nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros;
  - b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.
- 21.14 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.15 - As impugnações, recursos e correspondências, referente a esta Licitação deverão ser



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

encaminhados ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, nº 204, 1º Andar – Centro, CEP nº 45.820.120 no horário de atendimento de 08:00 às 12:00h.

21.15.4 - Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no Núcleo de Licitações e Contratos no endereço indicado acima;

21.16 - Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou por e-mail (licitacao.ssp@gmail.com), até 24 horas antes da sessão no horário de atendimento supracitado. As consultas, resultados da licitação e demais informações sobre o edital serão prestadas pela Comissão de Licitação.

21.17 - Fica designado o foro da Cidade de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, Estado da Bahia, Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

21.18 – A tabela SINAPRO/BA será disponibilizada com o edital no site: [www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/site/publicacoes](http://www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/site/publicacoes).

21.19 - Complementam este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I Projeto básico com Briefing
- ANEXO II Proposta de Preços
- ANEXO III Minuta de Contrato
- ANEXO IV Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica
- ANEXO V Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica ANEXO
- VI Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços
- ANEXO VII Planilha Geral de avaliação da Proposta de Preços
- ANEXO VIII Declaração - Não emprega menor
- ANEXO IX Declaração - Não há impedimento legal para participar de licitação
- ANEXO X Declaração - Inexistem fatos supervenientes
- ANEXO XI Declaração - Direitos de Autor

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA, 25 de maio de 2021.

**NAIARA SUIANE MOURA RAMOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONCORRÊNCIA 001/2021**

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1.1 - Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (para o público externo e interno) em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas;
- d) à elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

1.1.2 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.3 Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.3.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.2 - Os serviços referentes à criação/concepção das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.

**1.3 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

O município de São Sebastião do Passé/ BA é o principal responsável pela divulgação de eventos e ações realizadas pelas Secretarias, além dos serviços prestados a comunidade, como obras, que devem ser comunicadas a comunidade.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

A contratação do objeto deste Termo de Referência tem por justificativa a necessidade de divulgar os atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos munícipes junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias.

Assim, considerando que a partir do advento da Lei n.º 12.232/2010, os serviços de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias devem ser prestados por agências regularmente contratadas através de certame entabulado propriamente para isso, justifica-se a adoção, através de licitação, **na modalidade técnica e preço**, dos meios necessários para viabilizar tal contratação, traçando-se, neste termo de referência os requisitos mínimos necessários a serem observados.

Vale ressaltar ainda a crise sanitária a qual o mundo vive, em decorrência do COVID 19, que faz o município de São Sebastião procurar medidas para evitar a disseminação do coronavírus na cidade, com subsídios técnicos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual.

Especialistas falam em “terceira onda” do COVID 19. Portanto, tornou-se ainda mais urgente e necessária a divulgação de campanhas publicitárias de utilidade pública específica relacionada ao novo coronavírus (COVID-19), no intuito de manter os dados atualizados e disponíveis, bem como informar e orientar adequadamente a população.

Nesse contexto, a Lei federal nº 13.979/2020, ao definir quais são as atividades e os serviços essenciais, aqueles que não podem parar diante das situações calamitosas, incluiu os prestados pela imprensa, publicidade e afins necessários para o fornecimento de informações à população para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS) para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia. Para a Prefeitura de São Sebastião do Passé/ BA, através da Secretaria de Saúde, indicam o aumento de casos em comparação ao mesmo período de 2020, o que pode resultar em um número maior de óbitos caso não sejam tomadas as medidas propostas pelos organismos responsáveis.

Portanto, se faz necessária a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, pelo exposto acima.

## **2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME AGÊNCIAS DE PROPAGANDA - PESSOAS JURÍDICAS DESDE QUE:**

2.1 Satisfaçam a definição de Agência de Propaganda, constante do art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65 e Decreto n.º 57.690/66, constituídas em seu regular funcionamento no Brasil, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.

2.2 Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

2.2.1 - sejam consideradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade governamental;

2.2.2 - estejam em processo de liquidação, dissolução ou insolvência, falência ou concordata;

2.2.3 - não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

2.2.4 - empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas e nem empresas que tenham dualidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

de quotista e/ou acionista em comum, quer majoritário, quer minoritário;

2.2.5 - agências cujos sócios ou proprietários sejam empregados ou ocupem cargos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.

2.3 - Não serão permitidos consórcios para execução do objeto.

2.4 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

### **3. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para vigência dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original.

### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 As medições dos serviços prestados serão mensais, mediante relatório detalhado pela Contratada dos serviços efetivamente prestados no período findo, devidamente conferidos e autorizados para pagamento pela Secretaria Municipal de Governo, através da Assessoria de Comunicação;

4.2 A Contratada se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia.

4.3 - As faturas mensais deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao período de execução e os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação, mediante apresentação da Fatura e respectivas certidões do INSS e FGTS vigentes.

4.4 O Contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos, com base no valor do preço vigente.

4.5 O Contratante não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação

4.6 A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

4.7 - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

### **5. DO JULGAMENTO**

5.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério TÉCNICA E PREÇO de na proporção de peso 75% para técnica e 25% para o preço nos termos do Regulamento de Licitações.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste Termo.

### **6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**6.1** - As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, pela Comissão Permanente de Licitações quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos.

**6.2** - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

**6.2.1** - Plano de Comunicação Publicitária

**6.2.1.1** - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a)** das características da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b)** da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ com seus públicos;
- c)** do papel da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ no atual contexto social, político e econômico;
- d)** do problema específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

**6.2.1.2** - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a)** a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ e a seu problema específico de comunicação;
- b)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c)** a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ com seus públicos;
- d)** a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ;
- e)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f)** a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g)** a capacidade de articular os conhecimentos sobre PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ e a verba disponível.

**6.2.1.3** - Idéia Criativa

- a)** sua adequação ao problema específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ;
- b)** a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c)** a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d)** a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e)** a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f)** sua pertinência às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ e à sua inserção na sociedade;
- g)** os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- h)** a exequibilidade das peças;
- i)** a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

**6.2.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia**

- a)** o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b)** a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c)** a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d)** a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ;
- e)** a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f)** a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

**6.2.2 - Capacidade de Atendimento**

- a)** o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b)** a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c)** a adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que manterá à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d)** a operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e)** a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- f)** a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

**6.2.3 Repertório**

- a)** a idéia criativa e sua pertinência;
- b)** a clareza das peças;
- c)** a qualidade da execução e do acabamento.

**6.2.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

- a)** a concatenação lógica da exposição;
- b)** a evidência de planejamento publicitário;
- c)** a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d)** a relevância dos resultados apresentados.

**6.3 -** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem)** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

**6.3.1 -** Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a)** Plano de Comunicação Publicitária – **65 (sessenta e cinco)**, distribuídos da seguinte forma:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**a1) Raciocínio Básico – 5 (cinco)**

**a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – 15 (quinze)**

**a3) Idéia Criativa – 30 (trinta)**

**a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 15 (quinze)**

**b) Capacidade de Atendimento – 15 (quinze), distribuídos da seguinte forma:**

**b1) Experiência em publicidade – 8 (oito)**

**b2) Recursos humanos e de infra-estrutura – 4 (quatro)**

**b3) Informações de marketing e comunicação – 3 (três)**

**c) Repertório – 10 (dez), distribuídos da seguinte forma:**

**c1) Idéia criativa e sua pertinência – 5 (cinco);**

**c2) Clareza da campanha – 2 (dois)**

**c3) Qualidade da execução e do acabamento – 3 (três)**

**d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 (dez), distribuídos da seguinte forma:**

**d1) Concatenação lógica da exposição – 2 (dois)**

**d2) Evidência do planejamento publicitário – 3 (três)**

**d3) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução – 3 (três)**

**d4) Relevância dos resultados apresentados – 2 (dois)**

**6.3.2** - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

**6.3.3** - A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

**6.4** - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos ora estabelecidos.

**6.5** - No caso do item 2.4, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

## **7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1 A Proposta Técnica será constituída de 4 (quatro) quesitos (Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), entregues nos envelopes denominados **Envelope A** (Plano de Comunicação Publicitária, via não identificada), **Envelope B** (Plano de Comunicação Publicitária, via identificada) e **Envelope C** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação). Descrição dos quesitos:

**7.1.1** - Plano de Comunicação Publicitária - a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no Briefing (**Anexo I** deste Termo), o qual compreenderá os seguintes quesitos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**7.1.1.1 - Raciocínio Básico:** texto em que a licitante apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

**7.1.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em que a licitante indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

**7.1.1.3 - Idéia Criativa:** a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária.

**7.1.1.3.1 - Os exemplos de peças:**

**a)** estão limitados a **cinco**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

**b)** podem ser apresentados sob a forma de roteiro, *layout* e *story-board* impressos, para qualquer peça.

**7.1.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia -** em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

**7.1.1.4.1 -** Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre o período de veiculação, os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção das peças de mídia e de não mídia. Deverá ser utilizado o modelo de planilha apresentado no **Anexo II**.

**7.1.1.4.2 -** No caso de não mídia, no resumo geral, também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

**7.1.1.4.3 -** Na simulação de que o item **1.1.1.4**, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos.

**7.1.2 - Capacidade de Atendimento:** textos em que a licitante apresentará:

**a)** relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

**b)** a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas e quantidades mínimas conforme a seguir: 1 (um) profissional de estudo e planejamento, 1 (um) profissional de criação, 1 (um) profissional de produção de rádio e TV, 1 (um) profissional de mídia e 1 (um) profissional de atendimento;

**c)** as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

**d)** a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

**e)** a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

**7.1.3 - Repertório:** apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

**7.1.3.1 -** Poderão ser apresentadas até dez peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**7.1.3.2** - Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs.

**7.1.3.3** - Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD; os *spots* e/ou *jingles*, em CD; as peças de Internet, em CD; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

**7.1.3.4** - As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

**7.1.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** deverão ser apresentados até 2 (dois) *cases*, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções de problemas de comunicação.

**7.1.4.1** - Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

**7.1.4.2** - É permitida a inclusão de até duas peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que os vídeos deverão ser fornecidos em DVD; os *spots* e/ou *jingles*, em CD; as peças de Internet, em CD; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

**7.2** - Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvado que os roteiros das peças de que trata o item **1.1.1.3** e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes ao item **1.1.1.4** não serão computados nesse limite de páginas.

**7.3** - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 Prova de registro e regularidade da agência de propaganda perante Conselho Nacional de Normas-Padrão - CENP;

8.2 Comprovação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por clientes e/ou anunciantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente;

8.3 Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.5 Declaração de disponibilidade dos profissionais técnicos indicados na proposta, assinado por cada profissional.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I - operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

II - realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;

III - centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

IV - utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

V - envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

VI - negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes da Cláusula Quinta, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE;

VII - fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução; se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.232/10;

VIII - obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

IX - submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE;

X - após a aprovação do serviço pelo CONTRATANTE, produzir uma cópia *em DVD* de cada filme para TV, uma cópia em CD de *spots e jingles* de rádio e dois exemplares de revistas, jornais e demais peças impressas, bem como um CD ou DVD com todas as peças produzidas digitalizadas;

XI - orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no inciso X desta Cláusula;

XII - entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio;

XIII - registrar em Relatórios de Atendimento as reuniões entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;

XIV - tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada;

XV - só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;

XVI - prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

XVII - submeter previamente ao CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;

XVIII - manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste;

XIX - cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;

XX - cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

XXI - assumir os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

XXII - responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

XXIII - apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

XIV - administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

XXV - manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE;

XXVI - responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato;

XXVII - responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

XXVIII - responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

XXIX - responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

quatro horas úteis;

II - fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

III - notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

VI - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado;

VII - suspender o pagamento da CONTRATADA quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasso a terceiros, de valores desembolsados pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos.

São Sebastião do Passé/BA, 10 de maio de 2021.

Luiz Alberto Silva  
*Secretário Municipal de Governo*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade, de caráter educativo, informativo e de orientação social, para os órgãos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.

**PERFIL INSTITUCIONAL**

Há 62 km de Salvador, o município de São Sebastião do Passé, em 2020, segundo dados do IBGE, de 44.430 habitantes. Em 2018, o PIB per capita do município foi de R\$14.504,51, sendo os valores internos brutos da indústria, comércio e agropecuária. Possui uma quantidade de trabalhadores com salário médio mensal de 3,0 salários mínimos, em 2021, em que 14,5% da população ocupa essa média. A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 10,58 para 1.000 nascidos vivos. Apresenta 66,6% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 50,3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 31,6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

A tradição conta que o nome São Sebastião originou-se da existência de uma Capela em homenagem ao Santo, erguida por uma família abastarda; estando esta, subordinada eclesiasticamente à Freguesia de Nossa Senhora da Encarnação do Passé; outros afirmam que a denominação é devido à existência de uma madeira conhecida por Sebastião de Arruda.

A freguesia de São Sebastião das Cabeceiras do Passé foi criada, através de Alvará Régio em 11 de abril de 1718, no entanto, o seu povoamento por Engenhos se deu na Segunda metade do século XVII, segundo Carlos Ott no seu livro Povoamento do Recôncavo pelos Engenhos — 1539/1888.

Os nativos do município são chamados de sebastianenses.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 3 distritos: São Sebastião do Passé, Jacuípe, Lamarão do Passé e Maracangalha.

**ROTEIROS TURÍSTICOS NATURAIS/PASSEIOS**

Fé e belezas naturais são alguns dos atrativos do Assentamento 3 de Abril, em São Sebastião do Passé, no Recôncavo baiano. A 14 quilômetros do centro do município, o assentamento também tem um potencial histórico desconhecido. No local, vivem hoje 92 famílias, mas a região já tinha moradores desde o Século XIX. Neto de escravos, o assentado Antônio Marcelino dos Santos, de 80 anos, conta que seus antepassados sentiram na pele o sofrimento da escravidão. "Eles comemoraram bastante a abolição da escravatura e me disseram que a vida na senzala era difícil", recorda.

A parte histórica tem ainda maior destaque por causa das ruínas de uma igreja construída há 200 anos. A trilha para chegar às ruínas, de aproximadamente 400 metros de distância, está praticamente fechada pelo mato. Em períodos de chuva intensa, o local fica inacessível. A antiga igreja tem cerca de 800 metros quadrados. "É um local de grande valor histórico", enfatiza o presidente da Associação Rainha dos Anjos (integrante do Assentamento 3 de Abril), Martinho dos Reis Santos.

**Há na cidade, também,** a famosa vila de Maracangalha, imortalizada pela canção de Dorival Caymmi ("Eu vou para maracangalha, eu vou, Eu vou com chapéu de palha eu vou...), que apresentou esta pequena vila para o mundo através de sua canção.

Tem como atração a praça Dorival Caymmi, em formato de violão; a Capela de Nossa Senhora da Guia, inaugurada em 1963, reúne devotos em torno da imagem da protetora da vila, sendo que no mês de janeiro, recebe os fiéis em festejos para a santa com missa, procissão e lavagem das escadarias; e as ruínas da Usina Cinco Rios, fundada em 1912, que tornou-se uma das mais tradicionais do Recôncavo Baiano e já chegou a produzir 300 mil sacas de açúcar por ano e a absorver mão-de-obra de mais de 1000 trabalhadores, sendo responsável por 75 anos de movimentação na vila, hoje encanta visitantes com seu passado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**PROBLEMA GERAL A SER RESOLVIDO PELA CAMPANHA**

São Sebastião do Passé possui uma forte programação cultural, que movimenta a economia criativa do local. Destaque-se o Folclore, Aniversário da Cidade e o São João, um dos grandes festivais de música do interior da Bahia.

Fora da alta estação, São Sebastião tem o tradicional São Pedro em Maracangalha o Capa-nego em Jacuípe, o 7 de setembro, Natal e Réveillon, há grupos culturais tradicionais que se apresentam durante o ano inteiro nos espaços públicos, dentre outros eventos marcantes.

Vale ressaltar a importância da comunidade religiosa na programação cultural da cidade. Estes grupos produzem eventos importantes para o calendário municipal, como a festa de São Sebastião do Passé, padroeiro da cidade.

O município de Madre de Deus tem uma vasta programação cultural, com manifestações populares, e datas comemorativas, todos esses eventos precisam ser divulgados para turistas da Região Metropolitana de Salvador, do estado da Bahia, de outros estados, com uma comunicação que aponte a transparência entre as políticas públicas do município e seus cidadãos, assim como a riqueza proporcionada por Madre de Deus decorrente de sua visitação, tanto nos âmbitos histórico e cultural, como no âmbito turístico. Com a Pandemia da COVID-19, todo o calendário cultural deixou de acontecer diretamente, sendo, alguns, substituídos por eventos online. Automaticamente, a economia criativa deixou de ser fortalecida, reduzindo os investimentos na cultura e turismo.

**PROBLEMA ESPECÍFICO**

Realizar ações publicitárias de informação sobre a importância da vacinação para o retorno da economia, bem como, enaltecer a riqueza de sua arquitetura colonial, industrial, cultural, e das belezas naturais, e divulgar suas datas comemorativas, com o intuito de atrair um público maior, inclusive, formadores de opinião:

**COMPROMISSO DOS LICITANTES**

Elaborar um Plano de comunicação a partir de um conceito a ser desenvolvido pela Estratégia de Comunicação para divulgar, informar e comunicar a importância de vencer o coronavírus para fortalecer as ações das gestões públicas, conectar a população sebasteanense ao governo, tornando-a mais participativa, ressaltar as riquezas do município e atrair o público da Bahia e de todo o Brasil para conhecer sua história, cultura, seu artesanato, sua gastronomia, e destacar o verão e os eventos tradicionais da cidade de São Sebastião.

**ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**

A comunicação deverá desenvolver conceito para toda a campanha, que deve informar sobre as ações do governo e suas propostas culturais e turísticas lincadas a importância de se vacinar. A campanha deve atingir o público sebastianense, incluindo estratégias específicas para os setores organizados da sociedade civil, assim como os formadores de opinião da Região Metropolitana de Salvador, de toda Bahia e Brasil, com ênfase na microrregião que o município integra.

As peças desenvolvidas pela licitante devem ser acompanhadas de Plano de Comunicação, utilizando recursos de mídia e não-mídia, com planos específicos para cada mídia apresentada.

**RECURSO**

O custo total da campanha, incluindo criação, produção, veiculação de mídia, será de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais).

**PRAZO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA**

Até 30 (trinta) dias.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA

Processo n°

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2021.

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, às :00 horas.

Nesta.

A empresa (*razão social da licitante*) \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da \_\_\_\_\_ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto de\_% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO/BA), estabelecendo portanto em\_% ( ) nossa remuneração;
  - b) Honorários de\_% (.....), relativos a honorários a serem cobrados do CONTRATANTE, sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados;
  - c) Honorários de\_% (.....), relativos a honorários a serem cobrados do CONTRATANTE, sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limita-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;
- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

**OBS.:** O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – Sinapro/BA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
SEBASTIÃO DO PASSÉ

ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO  
CONCORRENCIA Nº 001/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob onº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luiz Ventura– SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA, representado pela Prefeita Municipal, Srª. Maria Nilza da Mata Santana, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nºxxxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **CONCORRENCIA Nº 001 /2021**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 12.232/10, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei 4.680/65, na Lei nº. 4.680/65, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a contratação Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade no interesse do Município de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

1.1.1 - Serão atividades complementares os serviços especializados pertinentes a:

- a) planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.2 - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários para veiculação dos trabalhos previstos;
- b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo como previsto no item 1.1.

1.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 - Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de serviço e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O valor máximo do presente contrato será de R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxx);

2.2 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

2.2.1 – Honorários de \_\_\_% (\_\_\_por cento) referentes à produção de peças e materiais, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

2.2.1.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado por terceiros, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência de fornecedores.

2.2.2 - \_\_\_% (\_\_\_por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

2.2.2.1 – Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

2.2.2.2 - A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 2.1.2, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

2.3 - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

2.3.1 - Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

2.3.2 – A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária relativa a este contrato.

2.4 - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive, taxas, impostos e outros relacionados com os serviços;

2.5 - Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Conta Corrente: XXX, da Agência: XXXX - Banco XXXXXX, no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;;

2.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4320/64;

2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.8 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.10 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I - débitos a que tiver dado causa.
- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO DE AGÊNCIA**

3.1. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 regulamentada pelo Decreto n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto n.º 4563/02.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

Unidade Orçamentária	02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto/Atividade:	2089 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E LEGAL
Elemento de Despesa:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	00 – REC. ORDINÁRIOS; 42 – OUTROS CONVÊNIOS .
Unidade Orçamentária	06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2023 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL
Elemento de Despesa:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA- SAÚDE- 15%;
Unidade Orçamentária	04.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade:	2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
Elemento de Despesa:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	42 – OUTROS CONVÊNIOS .
Unidade Orçamentária	07.07– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade:	2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
Elemento de Despesa:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	42 – OUTROS CONVÊNIOS; .
Unidade Orçamentária	08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSIIISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2056 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA- CRAS/ PAIF 2057– SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS) 2023– COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL 2011– MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Elemento de Despesa:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	00 – REC. ORDINÁRIOS; 29 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

Unidade Orçamentária	05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2023 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL
Elemento de Despesa:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	01 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA- EDUCAÇÃO- 25%;

4.2 A cópia da nota de empenho correspondente a esta despesa será anexada ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 - O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após publicação no diário oficial do Município.

5.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/08, a critério do Município de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e o fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

6.1.1 - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

6.1.2 - Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1 - O regime de execução será o indireto por preço **UNITÁRIO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

8.1.1 – Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

8.1.2 - Utilizar os profissionais indicados para comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

8.1.3 – Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços que lhe forem solicitados, devendo apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, obtidos sempre que possível, junto a fornecedores cadastrados pela CONTRATANTE.

8.1.4 – Obter a aprovação da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, de veiculação ou de qualquer outra relacionada com este contrato.

8.1.5 – Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira.

8.1.6 – Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e prepostos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

8.1.7 – Assumir com inteira exclusividade, todos os encargos tributários e previdenciários incidentes sobre este contrato.

8.1.8 - Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**8.1.9 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo CONCORRENCIA 001/2021;**

8.1.10 - Executar o objeto desta licitação de acordo com as Ordens de Serviços expedidas;

8.1.11 - Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

8.1.12 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, **bem como todas as obrigações fiscais, despesas trabalhistas, patronais e previdenciários**, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

8.1.13 - Indenizar o Contratante, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

8.1.14 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo, devendo ser anexada comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

## 8.2 - Obrigações da CONTRATANTE

- a) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da Prestação de Serviços;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- f) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações e elementos necessários à execução dos serviços.
- g) Divulgar, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei n.º 12.232/10, todas as informações sobre a execução deste contrato em site aberto na internet, garantindo o livre acesso a quaisquer interessados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

descumprimento das obrigações contratuais;

d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº.8.666/93;

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

10.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese de não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as conseqüências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

10.2.1 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

10.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE**

11.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

11.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

11.2.1 Conferir a entrega do objeto contratado e atestar as notas fiscais;

11.2.2 Organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;

11.2.3 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

11.2.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas Décima-Primeira e Décima-Segunda, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;

11.2.5 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

11.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será o (a) servidor(a) devidamente designado(a) por meio de portaria anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS AUTORAIS**

12.1 Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da **CONTRATANTE**, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

12.2 A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos.

12.3 Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a **CONTRATADA** solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

12.3.1 A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nesta cláusula.

12.4 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** será parte integrante deste contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, BA, XX de XXXX de 2015

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**

**ANEXO IV**

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO**  
**PROPOSTA TÉCNICA**

Agência: \_\_\_\_\_

QUESITOS	NOTA
Raciocínio Básico – 0 a 10 pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – 0 a 20 pontos	
Ideia Criativa – 0 a 20 pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – 0 a 10 pontos	
Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante – 0 a 10 pontos	
Repertório – 0 a 15 pontos	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 0 a 15 pontos	

AVALIADOR 01 - \_\_\_\_\_

VISTO - \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

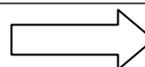
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**

**ANEXO V**  
**PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA**

Agência: \_\_\_\_\_

<b>QUESITOS</b>	<b>AVALIADOR 01</b>	<b>AVALIADOR 02</b>	<b>AVALIADOR 03</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÉDIA)</b>
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade Geral de Atendimento				
Repertório				
Relatos de Solções de Problemas de Comunicação				

**PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)**



Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

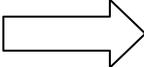
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**

**ANEXO VI**

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Agência:** \_\_\_\_\_

QUESITOS	PONTOS CONCEDIDOS	TOTAL
Até 75 (setenta e cinco) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (um ponto e meio para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor da tabela).		
Até 15 (quinze) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (três pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		
Até 10 (dez) pontos para a agência que cobrar os menores valores sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou PAGAMENTO do serviço ou suprimento (um ponto para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 10% (dez por cento);		

<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (NOTA AUFERIDA)</b>		
---	---	--

**Observações:**

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021

ANEXO VII

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO

EMPRESA	PT	PP	PF = PT + PP

ONDE:

PT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA PP

= NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO

PF = PONTUAÇÃO FINAL (SOMATÓRIO PT + PP)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**

**ANEXO VIII**

Local e Data

À

Comissão Permanente de licitação  
Prefeitura Municipal de SÃO  
SEBASTIÃO DO PASSÉ

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF**

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

\_\_\_\_\_

**(Assinatura do representante legal)**

Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins do disposto no item 8.1.5 alínea b do Edital de CONCORRÊNCIA n° **xxx/2021**, que a empresa XXXXXXXX, CNPJ n° XXX.XXX.XX/0001-XX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXX, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Local e data Assinatura  
e nº RG do declarante



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após avigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal